



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 335 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Data: 14 de dezembro de 2017

Local: Avenida Angélica, 2364 – Auditório 4.º Andar.

Coordenação: Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Início: 10h40min.

Término: 12h15min.

Presentes:

Eng. Quím. Ademar Salgosa Junior

Eng. Quím. Balmes Vega Garcia

Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

Eng. Quím. Higinó Gomes Junior

Eng. Quím. Jorge Moya Diez

Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti

Eng. Quím. José Guilherme Pascoal de Souza

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves

Eng. Alim. Rodolfo de Freitas

Eng. Eletric. e Eng. Quím. Valter Domingos Idargo

Eng. Quím. Zeinar Hilsin Sondahl

Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo.

Apoio Administrativo: Djalma Silva Cabral.

Ausências Justificadas: Eng. Quím. Ricardo de Gouveia, Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini e Eng. Mec. Eduardo Gomes Pegoraro – Representante do Plenário.

Ausências Injustificadas: Não houve.

Item I - Verificação de "quórum":

Conforme lista de presença com **13 Conselheiros** presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária **n.º 335** da Câmara Especializada de Engenharia Química de **12/12/2017**.

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da súmula.

A Súmula da Reunião ordinária **n.º 334**, de **23/11/2017** foi **aprovada** por unanimidade com a inclusão do nome do conselheiro José Antônio Gomes Vieira dentre os votantes dos processos de ordem 01,02, 08, 09, 11, 12, 15, 17 e 19 e exclusão do nome do Cons. Balmes Vega Garcia dos votos favoráveis no processo de Ordem 01, uma vez que se absteve e exclusão do nome do Cons. Balmes Vega Garcia e do Cons. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti dos votos favoráveis no processo de Ordem 02, uma vez que o primeiro se absteve e o segundo votou contrariamente.-----

III.1 Principais Correspondências Recebidas:

Ofício Circular Confea 4145 – referente tutela de urgência para determinar que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO N.º 335 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

CONFEA se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-agrônomo”.

O assunto foi amplamente discutido e balizará a análise das interrupções de registro deste momento em diante, conforme ressaltado pelo Conselheiro Valter Domingos Idargo. O Senhor Coordenador argumentou que trata-se de possível extensão da decisão que aprovou a não necessidade de registro de docentes no Conselho uma vez que docentes são fiscalizados pelos Conselhos Nacionais e Estaduais de Educação.

III.2 - Principais Correspondências Expedidas:

Não houve.

III.3 – Comunicados

III.3.1. - Coordenador: Vide item III.1.

III.3.2. – Conselheiros: Vide item III.1.

IV - Apresentação da pauta:

IV.1 Relações de Interrupção de Registro – APROVADAS POR UNANIMIDADE

IV.1.1. Relação 348/17 UGI Araraquara - **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.

IV.1.2. Relação 002/17 UOP Mococa - **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.

IV.1.3. Relação 001/16 UPS Instituto de Engenharia - **Aprovada** - Destaque da mesa: Eng. Alim. Maria Carlina Buller Almeida - Gerente Comercial na Cargill Agrícola S.A. - INDEFERIR

IV.1.4. Relação 011/16 UPS Instituto de Engenharia - **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.

IV.1.5. Relação 003/17 UPS Instituto de Engenharia - **Aprovada.** Destaque da mesa: Eng. Alim. Isis Regina da Silva- Gerente de Negócios na Aquimisa Brasil Consultoria Ltda. - INDEFERIR.

IV.1.6. Relação 021/17 UGI Americana - **Aprovada.** Destaque da mesa: Eng. Alim. André Luís Amadio- Documentação insuficiente - INDEFERIR.

IV.1.7. Relação 004/17 UGI Oeste - **Aprovada.** Destaque da mesa: Eng. Quim. Ana Cristina Rodrigues - documentação insuficiente para análise - INDEFERIR; Eng. Mat. Kahue Ferraz Sperzel da Cruz - Vendedor da Incotep (fabricação outros tubos ferro e aço) - INDEFERIR; Eng. Quim. Denise Nasi Cheide da Graça - Gerente Especialista na Lanxess Ind. Prod. Quim. e Plásticos Ltda. - INDEFERIR.

Destaques da Mesa: APROVADOS POR UNANIMIDADE

Destaques dos Conselheiros: NÃO HOUVE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 335 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

IV.2. Relações de Referendo de Atribuições-----

IV.2.1. PF A500331 - Aprovada por unanimidade com os destaques abaixo: -

Destaques da Mesa: Ordem 3, 5, 6, 9, 12, 13, 17, 20, 23, 24, 26 e 39 – **Não referendar**. Registro de profissional formado em outra circunscrição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ. APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Destaques dos Conselheiros: NÃO HOUE-----

IV.2.2. PF A500332 - Aprovada por unanimidade com os destaques abaixo: -

Destaques da Mesa: Ordem 3, 12, 22 e 23 – Não referendar. Registro de profissional formado em outra circunscrição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ; Ordem 10 – Não referendar. Título não pertence à CEEQ. -----

Destaques dos Conselheiros: NÃO HOUE.-----

IV.3. Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica

IV.3.1 Relação A500283 aprovada por unanimidade sem destaques. -----

IV.4 Julgamento dos processos:

Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade.-----
Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as): Ademar Salgosa Junior; Balmes Vega Garcia; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Higino Gomes Junior; Jorge Moya Diez; José Antonio Gomes Vieira; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; José Guilherme Pascoal de Souza; Marcelo Alexandre Prado; Mônica Maria Gonçalves; Rodolfo de Freitas; Valter Domingos Idargo e Zeinar Hilsin Sondahl, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Ordem 01: A-472/2017 **Interessado:** TIAGO BONI COMISSO -----

Decisão: pela concessão da Certidão de Acervo Técnico – CAT ao interessado pelas razões expostas.-----

Ordem 02: A-368/2016 **Interessado:** MARINA FARIA DE TOLEDO -----

Decisão: para que seja solicitada documentação que explicita as atividades realizadas pela supracitada engenheira pois sem a complementação da documentação não é possível fundamentar o voto do relator. Caso não seja incluída a documentação que demonstre de forma clara, quais atividades foram realizadas pela profissional a CAT não deve ser concedida. -----

Ordem 03: C-952/2014 **Interessado:** PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS – PUC CAMPINAS -----

Decisão: pelo retorno o processo à CEEMM para devidas providências uma vez que não se pode dizer que o curso tem aderência à área de Engenharia Química. -----

Ordem 04: C-953/2014 ORIG+V2 **Interessado:** CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, AMBIENTAIS E TECNOL.-PUC CAMPINAS -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 335 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea à primeira de turma de formados para o ano de 2018 do curso de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas, Ambientais e Tecnológicas da PUC-Campinas, com o título profissional de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 05: C-1273/2017 **Interessado:** CENTRO GUAÇUANO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "GOVERNADOR MARIO COVAS" -----

Decisão: por conceder aos formandos de 2017 do Curso Técnico em Alimentos do CENTRO GUAÇUANO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "GOVERNADOR MARIO COVAS" as atribuições "do artigo 2º da Lei Nº 5.524/68 e artigo 4º do Decreto 90.922/85, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título profissional de "Técnico(a) em Alimentos" (código 143-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----

Ordem 06: C-123/2012 ORIG+V2 **Interessado:** UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO – UNIAN - SP -----

Decisão: Pela concessão aos egressos das turmas de egressos de 2007-2, 2008-1 e 2, 2009-1, 2010-2, 2011-1 e 2, 2013-1 e 2 do curso superior em Tecnologia em Polímeros da Universidade Anhanguera de São Paulo as atribuições previstas para o desempenho das atividades relacionadas nos artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA no 313/1986 e o título de TECNÓLOGO EM POLÍMEROS (código 142-09-00 da Resolução CONFEA no 473/2002).-----



Ordem 08: F-4497/2017 **Interessado:** FUNCRED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA.-EPP -----

Decisão: pelo registro da empresa FUNCRED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA. – EPP com a anotação do profissional, Engenheiro de Materiais Altino Ribeiro da Silva Júnior, como seu responsável técnico e que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional. -----

Ordem 09: F-1297/2000 **Interessado:** MASTER BLINDAGENS -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 335 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Decisão: pela indicação do Engenheiro de Materiais Alexandre Kublikowski Presch, uma vez que o profissional é portador das atribuições do art. 1º da Resolução CONFEA 241/76 como responsável técnico da empresa MASTER BLINDAGENS LTDA.

Ordem 10: F-1313/2011 V2+PR8619/17 **Interessado:** ROTTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Decisão: pela anotação do profissional, TÉCNICO EM QUÍMICA RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA, como seu responsável técnico.

Ordem 11: F-640/2013 V2+F3486/15+F-1266/13 **Interessado:** ALPHENZ INDÚSTRIA DE TANQUES LTDA

Decisão: 1. Pela anotação do profissional, Engenheiro Químico EMÍLIO BELLINI NETO, como responsável técnico da empresa Alphenz Indústria de Tanques Ltda; 2. Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional.

Ordem 12: F-1266/2013 +F-640/13V2+F-3486/15 **Interessado:** BREHNZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Decisão: 1. Pela anotação do profissional, Engenheiro Químico EMÍLIO BELLINI NETO, como responsável técnico da empresa Brehnz Engenharia e Representação Ltda.; 2. Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional.

Ordem 13: F-3486/2015 +F-640/13V2+F-1266/13 **Interessado:** KRAENZ INDÚSTRIA EIRELI

Decisão: 1. Pela anotação do profissional, Engenheiro Químico EMÍLIO BELLINI NETO, como responsável técnico da empresa Kraenz Indústria Eirelli; 2. Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional.

Ordem 15: PR-8661/2017 **Interessado:** LUCAS ANTONIO MARQUES

Decisão: pelo registro do interessado, concedendo-lhe as atribuições profissionais dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 90.922/85, com o título profissional de Técnico em Química (cod. 143-13-00 da Tabela de Títulos Profissionais aprovada pela Resolução nº 473/02 do CONFEA).

Ordem 16: PR-8619/2017 +F-1313/11V2 **Interessado:** RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: pelo registro do interessado, concedendo-lhe as atribuições profissionais dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 90.922/85, com o título profissional de Técnico em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 335 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Química (cod. 143-13-00 da Tabela de Títulos Profissionais aprovada pela Resolução nº 473/02 do CONFEA). -----

Ordem 17: SF-1070/2016 **Interessado:** FERTIZINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICRONUTRIENTES LTDA -----

Decisão: pela obrigatoriedade de registro da empresa e de profissional legalmente habilitado neste Conselho. -----

Ordem 19: SF-1212/2016 **Interessado:** PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAIS -----

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração Nº 13663/2016. -----

Ordem 20: SF-547/2016 **Interessado:** FREUDENBERG & NOK COMPONENTES BRASIL LTDA FERTIZINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICRONUTRIENTES LTDA ---

Decisão: pela obrigatoriedade de registro da empresa e de profissional legalmente habilitado neste Conselho, preferencialmente Engenheiro Químico, pois trata-se de Fabricação, Processamento e Produção de Produtos. -----

Ordem 21: SF-1179/2015 **Interessado:** GISELA PEREZ GESTEIRA -----

Decisão: 1. Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 2288/2015 por falha administrativa; 2. Pela abertura de novo processo a fim de verificar as atividades da profissional e 3. Nova autuação, caso a Eng. Quim. Gisela Perez Gesteira esteja desenvolvendo as mesmas atividades na empresa Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda. -----

Processos destacados: -----

Destaques da Mesa:

Ordem 22: R-001/2016 **Interessado:** MARCO ANTONIO RODRIGUES ALVES DE CARVALHO: APROVADO COM A RATIFICAÇÃO - Relator: HIGINO GOMES JÚNIOR - Voto: Considerando os documentos anexados e a legislação em vigor, voto pelo deferimento do registro definitivo do Sr. Marco Antonio Rodrigues Alves de Carvalho, neste Conselho sobre o título de Engenheiro Químico.

Destaque: Ratificar o voto do Sr. Conselheiro incluindo as atribuições "Considerando os documentos anexados e a legislação em vigor, voto pelo deferimento do registro definitivo do Sr. Marco Antonio Rodrigues Alves de Carvalho, neste Conselho sobre o título de Engenheiro Químico (código 141.06.00 da Tabela anexa da Res. 473/02 do Confea) com atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea. Que seja encaminhado ao Plenário do CREA-SP. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 335 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 14: PR-8491/2017 **Interessado:** Pamela Rodrigues da Silva - Aprovado por unanimidade. **Decisão:** Corrigir nome do relator na pauta, o correto é Zeynar e solicitar esta retificação, também no site do CREA-SP. -----

Ordem 18: SF-1294/2009 **Interessado:** NOXI QUÍMICA LTDA - Deferida a solicitação de vista ao processo para o conselheiro Valter Domingos Idargo. -----

V. Discussão dos assuntos em pauta - Não Houve.-----

VI. Apreciação dos assuntos relatados - Não Houve.-----

VII - Apresentação de propostas extra pauta.-----

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pelo coordenador às 12h15min. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado
CREA-SP n.º 5060483163
Coordenador da CEEQ.